

LEI ORDINÁRIA Nº 71

de 24 de dezembro de 1956

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1957.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *A Receita do Município de Camapuã, para o Exercício de 1957 é orçada em Cr\$ 1.795.000,00 (Um milhão setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com as leis vigentes, sob as seguintes rubricas:*

Art. 2º.. *A Despesa do Município de Camapuã, para o Exercício de 1957 é fixada em Cr\$ 1.795.000,00 (Um milhão setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) e será distribuída pelas seguintes dotações:*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro 1957.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 24 de dezembro de 1956

João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 71/1956 - 24 de dezembro de 1956

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em